

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO 882/74

INTERESSADO - KOO BONG LEE
ASSUNTO - Equivalência de estudos
RELATOR - Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO
PARECER Nº 1836/74 CPG; Aprovado em 7/8/74; Comun. ao Pleno
em 21/8/74 (Proc. 882/74)

PROCESSO CEE-Nº 882/74 PARECER CEE Nº 1836/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: KOO BONG LEE, filho de CHONG HO LEE e de dona IN YOUNG KIM, nascido em SEUL, Coréia, a 09 de maio de 1953, domiciliado e residente a Rua João de Carvalho, 36, apto. 711, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - curso primário, com 6 séries, na Escola Sum Ui, em SEUL, Coréia;
- 2 - curso ginásial, com 3 séries, na Escola Média Dong - A, SEUL, Coréia, tendo estudado: Língua Coreana, Sociedade, Matemática, Ciências, Ginástica, Música, Arte, Comércio, Língua Estrangeira, Ética;
- 3 - frequenta a 8ª série do primeiro grau no Colégio São Paulo de Piratininga.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

2. FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por KOO BONG LEE, em SEUL, na Coréia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série como requer, com adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 07 de agosto de 1974
a) Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro:

Presentes os Nobres Conselheiros: ANTONIO DELORENZO NETO, HENRIQUE GAMBÁ, JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO, MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR, THEREZINHA FRAM.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 1974
a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente